

LEI N.º 2.991/2017

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 82/2017 – MENSAGEM 35/2017 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 2º DA LEI 2.978, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE INSTITUI O PREFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo 3º, do art. 2º, da Lei Ordinária n.º. 2.978, de 13 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§1º -

§2º -

§ 3º - Para aderir ao Programa de Regularização Fiscal do Município de Valença-RJ, o contribuinte deverá formular o pedido em requerimento próprio, no período de 01 de agosto à 20 de outubro de 2017.” **(NR)**

.....

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal